ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores

CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 781-1587

RUA BATISTA ANDRIGHETTO, 42 — CEP 98590-000 — SANTO AUGUSTO — RS

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 11 DE SETEMBRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

- Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.206, de 20.6.95 e na Resolução nº 125, de 20.6.95;

- Considerando que a variação acumulada do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, no trimestre: junho, julho e agosto, foi de 6,638%.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - De acordo com o que dispõe os Decretos Legislativos nºs. 17 e 18/92 e Lei Municipal nº 1.206, de 20.6.95, os subsídios e a verba de representação do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, ficam reajustados em 7,638% (sete vírgula seiscentos e trinta e oito por cento), conforme tabela abaixo:

a) subsídios do Prefeito Municipal.....R$ 2.456,17
b) verba de representação do Prefeito Municipal.....R$ 1.228,08
c) subsídio do Vice-Prefeito.....R$ 955,12
d) verba de representação do Vice-Prefeito.....R$ 477,56
e) subsídio de Vereador.....R$ 682,25
f) verba de representação do Presidente da Câmara...R$ 341,12

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos Poderes Executivo e Legislativo, suplementadas, se for o caso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), em 11 de setembro de 1995.

Ver. Naldo Wiegert
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Valter Tontini
Secretário